



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1698

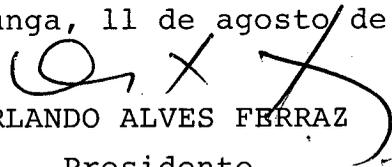
PROJETO DE LEI Nº 25/87

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica declarada de Utilidade Pública, a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, com sede na Rua Otto Schubart, nº 222 - Vila Pinheiro, neste município, com seus estatutos devidamente registrados no Livro A-1, fls. 47/8, em 20 de Outubro de 1958, junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de agosto de 1987.-


ORLANDO ALVES FERRAZ

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



02
/

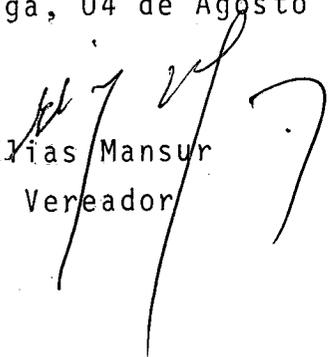
PROJETO DE LEI Nº 25/87

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

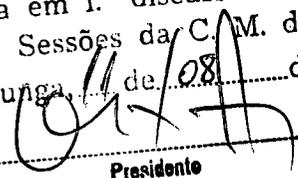
Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública, a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, com sede na Rua Otto - Schubart, nº 222 - Vila Pinheiro, neste município, com seus estatutos devidamente registrados no Livro A-1, fls. 47/8, em 20 de Outubro de 1958, junto ao Cartório de Títulos e Documentos' da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de Agosto de 1987.

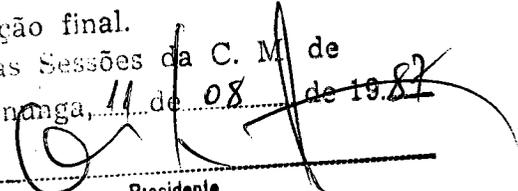

Elias Mansur
Vereador

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C.M. de
Pirassununga, de 08 de 1987



Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 08 de 1987



Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redações, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de 08 de 1987



Presidente

03
/ 3
/ 6
/ 8
/ 10
/ 12
/ 14
/ 16
/ 18
/ 20
/ 22
/ 24
/ 26
/ 28
/ 30
/ 32
/ 34
/ 36
/ 38
/ 40
/ 42
/ 44
/ 46
/ 48
/ 50
/ 52
/ 54
/ 56
/ 58
/ 60
/ 62
/ 64
/ 66
/ 68
/ 70
/ 72
/ 74
/ 76
/ 78
/ 80
/ 82
/ 84
/ 86
/ 88
/ 90
/ 92
/ 94
/ 96
/ 98
/ 100

E S T A T U T O S

D A

IGREJA EVANGELICA "ASSEMBLEIA DE DEUS"

-Aprovados em sessão de 23 de Setembro de 1958-
PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO-BRASIL.

CAPITULO 1º

Da séde e denominação da Igreja:-

Fica estabelecida, em séde a rua Coronél Franco, nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, Republica dos Estados Unidos do Brasil, a "Igreja Evangelica "Assembleia de Deus"

CAPITULO II

Fins da Igreja:

Artigo II- E' seu fim exclusivo, pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta cidade, e em qualquér parte do Pais.

CAPITULO III

Dos Membros:-

Artigo III :- São considerados membros:-

- a) -Todos os crentes e em comunhão com a mesma;
- b) -Todos os que vierem a unir-se mediante provas de idoneidade;

Artigo IV- Deixarão de serem considerados membros, desde que cometam qualquer delito contra a Igreja e sua doutrina;

§ UNICO- Excluido o membro perderá este, todos os seus direitos na Igreja

CAPITULO IV

DEVERES DOS MEMBROS:-

- Artigo V - 1º) Contribuir para a pregação do Evangelho e manutenção do patrimonio;
- 2º) As contribuições serão: Dizimos, ofertas alçadas e coletas;
- 3º) Os membros responderão subsidiariamente pela obrigação que a Igreja pelos seus representantes contrairem expressa e internacionalmente;
- 4º) Cumprir e fazer cumprir as disposições dos presentes estatutos.
- 5º) Comparecer as assembleias gerais;
- 6º) Aceitar e exercer com zelo e dedicação o cargo para que for eleito ou nomeado.

CAPITULO V

DA DIRETORIA:-

Artigo 6º- A Diretoria se comporá de 5 (cinco) membros-

- a)-Um pastor Presidente; b)-um vice presidente (quér seja do ministério ou não) c)-um secretario, digo, um primeiro secretario, um segundo

secretario e um tesoureiro.

CAPITULO ARTIGO VII- Os diretores serão eleitos anualmente em Assembleias Geral Ordinaria, entre os membros em comunhão, com exceção do Pastor Presidente que continuará sempre em seu cargo de Presidente.

ARTIGO VIII-O diretor que sem motivo justificado, deixar de comparecer a trez reuniões consecutivas será considerado resignatario do respectivo cargo.

ARTIGO 9º- Cabe ao Pastor Presidente receber subsidio pelo empenho de suas funções.

CAPITULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA :-

Ao Presidente compete:

1º) convocar e presidir as reuniões da diretoria; 2º) convocar as assemblrias gerais; 3º) rubricar os livros e assinar os papeis da Igreja; 4º) representar a Igreja judicial e extra-judicialmente;

Ao Vice-presidente compete:- § UNICO- Substituir o presidente em seus impedimentos;

ARTIGO XII- Ao primeiro secretario compete:- § Unico- ter sob a sua guarda todos os livros e papeis da Igreja, redigir as atas das reuniões da diretoria;

ARTIGO XIII -ao segundo secretario compete: § Unico- substituir o primeiro secretario em seus impedimentos bem assim coadjuval-o.

ARTIGO XIV- Ao tesoureiro compete: -1º) Aguarda dos haveres da Igreja, perante a qual será responsavel pelos mesmos; 2º) pagar todas as contas da Igreja e prestar mensalmente ao Presidente relatório da mesma; 3º) Entregar a seu sucessor, todos os livros que estiver em seu poder, documentos, valores e saldo em caixa.

CAPITULO VII-

Artigo 15- Na assembleia geral, tomarão parte, todos os membros em comunhão com a Igreja.

Artigo 16º- A assembleia geral ordinaria, terá lugar no 1º mez de cada ano, para tomar conhecimento e deliberar sobre assuntos concernentes a Igreja.

§ Unico: Nesta reunião se procederá a eleição para nova diretoria, outrosim, poderá ser reeleita a mesma diretoria.

Artigo 17º-

A assemblria extraordinaria pode ser convocada diretamente pelo presidente quando a julgar necessaria.

CAPITULO VIII Do patrimonio:

Artigo 18º- O patrimonio da Igreja compreenderá as joias, donativos dos membros, ou de extranhos e outras quaisquer renda que venha possuir.

05 Fls. 3

Artigo 19º- Ficarão sob a guarda e responsabilidade do tesoureiro, todos os fundos pertencentes a Igreja; em caso de desoluição do patrimonio, será dividido entre as congregações filia- das a esta Igreja.

CAPITULO IX-

Disposições gerais:

ARTIGO 20º- A Igreja pelo seu Presidente, poderá consagrar pastores, evangelistas, prespiteros e diaconos, e dar-lhes certificados para continuação da propaganda evangelica, e para o estabelecimento de outras assembleias de Deus, congeneres, e em qual- quer parte do paiz.

ARTIGO 21º- A Igreja pelo seu presidente, po- derá vender, permutar ipotecar, ou qualquér forma, alienar os bens per- tencentes a mesma mediante deliberação da Assembleia Ordinaria ou Ex- traordinaria quando especialmente convocada para esse fim, por meio de avisos aos membros com antecedencia de um mez da data da reunião.

ARTIGO 22º- A duração da Igreja, é por tem- po indeterminado.

ARTIGO 23º- Nunca poderá ser mudado o nome de Igreja Evangelica Assembleia de Deus.

ARTIGO 24º- Para reforma dos estatutos será necessario:

- a) convocar os crentes, para uma assembleia extraordinaria com antecedencia de um mez da data de sua realização;
- b)- ter aprovação de dois terços dos membros da reunião marcada, e presentes a mesma.

ARTIGO 25º - Os estatitos, depois de aprovados em assembleia geral, constituirão a lei organica da Igreja, não podendo ser modificados pelo espaço de 3 anos, a contar da data de sua aprovação.

§ UNICO- Ficam revogadas as disposições em contrario; Vae junto a áta assinada pelos membros.

PIRASSUNUNGA, 23 DE SETEMBRO de 1958.

Enock Morgado

Enock Morgado

06
~~8~~

ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO DE PIRASSUNUNGA. EST. S. PAULO

Pirassununga, 27 de Setembro de 1958.

Pelo presente, o infra assinado Enock Morgado, presidente da Igreja Evangelica Assembleia de Deus, nesta cidade de Pirassununga, vem mui respeitosamente requerer a V. S., se proceda o registro da referida templo Evangelico, conforme estatuto elaborado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. S., os meus protestos de estima e consideração,

O Presidente,

Enock Morgado
(Enock Morgado.)

07
P
Morgado

Relação dos sócios fundadores,

- 1º) - Enoch Morgado.
- 2º) - Sebastião Pereira Leandro.
- 3º) - José Aristides da Silva
- 4º) - Lucila Dias da Silva.
- 5º) - Antonio Martins.

Enoch Morgado, brasileiro, casado, com 39 anos de idade, filho de Bernardo Morgado e de Amelia Morgado, profissão Ministro Evangelico, residente e domiciliado em Rio Claro

Enoch Morgado Sebastião Pereira Leandro

Sebastião Pereira Leandro, brasileiro, casado, com 35 anos de idade, profissão Ministro Evangelico, filho de Balbino Leandro e de Sebastiana Ferreira Leandro, residente domiciliado em Mogi das Cruzes.

José Aristides da Silva

José Aristides da Silva, brasileiro, casado, com 33 anos de idade, filho de Aristides Mateus da Silva e de Maria Umbelina de Jesus, profissão ferroviario, residente e domiciliado em Pirassununga

Lucila Dias da Silva

Lucila Dias da Silva, brasileira, casada, com 30 anos de idade, profissão domestica, filha de Sebastião Dias da Cunha de Argentina do Nascimento Cunha, residente e domiciliada em Pirassununga

Antonio Martins

Antonio Martins, brasileiro, casado, com 51 anos de idade, filho João Nogueira Dias e de Eliza Maria, profissão funcionario público, residente e domiciliado em Pirassununga.

reconheço as firmas acima de Enoch Morgado,

Sebastião Pereira Leandro, José Aristides da Silva,

Lucila Dias da Silva e Antonio Martins

Pirassununga, 27 de Setembro de 1958.

Em test.º *[assinatura]* da verdade

[assinatura]



FIRMA NO 102 TABELIAO
SÃO PAULO - SP
RUA BOA VISTA

ARQUIVADO
CAIXA N.º 83
Processo N.º 32

mapa 118 08

*ESTADISTAS
PIRASSUNUNGA*

República dos Estados Unidos do Brasil

Estado de



São Paulo

Registro Geral de Hipotécas e Anéxos

COMARCA DE PIRASSUNUNGA

Rua Duque de Caxias, 150 - 2.º andar - Sala 10 - Telefone n. 379

Dr. Manuel de Castro Mendes
SERVENTUÁRIO

Jose Francisco Ribeiro
Serv. Interino

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

- A. IGREJA EVANGELICA " ASSEMBLEIA DE DEUS"
- R. ENOCK MORGADO

AUTUAÇÃO

Nos vinte (20) dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), nesta cidade e comarca de Pirassununga, do Estado de São Paulo, no Cartório de Títulos e Documentos autuo a petição e demais papeis que se seguem, para constar faço esta autuação. Eu,

[Signature], Oficial Maior do Registro de Títulos e Documentos, a mandei datilografar, subscrevi e assino. Eu,

[Signature], Oficial Maior.

LR/

1958.=

República dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DE



SÃO PAULO

COMARCA DE PIRASSUNUNGA

2.º TABELIÃO

Rua Duque de Caxias n. 147 - Fone 205

Maria do Carmo F. Cruz

TABELIÃ

Moacyr Paulo De Boni

OFICIAL MAIOR

PÚBLICA FORMA

Saibam quantos este público instrumento virem, que, aos vinte e seis dias do mês de Setembro. - - - do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), , nesta cidade e comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, Tabeliã, foi apresentado - Um Livro de Atas. .-.-.-.-.- para ser reproduzido em instrumento de pública forma, cujo teor é o seguinte: - "à fls. 1, consta a seguinte Ata:" Pirassununga 26 de Setembro de 1958. Primeira. Ata da fundação da Igreja Evangelica Assembléia de Deus na cidade de Pirassununga Estado de São Paulo Brasil - Um grupo de crentes evangelicos concordaram em, fundar a citada Igreja evangelica Assembléia de Deus, nesta cidade, com a finalidade de Pregar o evangelo de Nosso Senhor Jesus Cristo, em comprimento a Ordem de Jesus que diz: Ide por todo mundo e pregai o evangelio a toda creatura. E de acordo com, as leis vigentes, e os Estatutos eleborados que seguem juntos a esta; Concordaram em eleger sua Diretoria - que se segue: Presidente: Pastor Enok Morgado, Vice- Presidente: Pastor Sebastião Pereira Leandro - Primeiro Secretário: José Aristides da Silva. - Segundo Secretário: Lucila Dias da Silva. Tesoureiro: Antonio Martins. Fica estabelecida Sua Sede na Rua Coronel Franco s/n. nesta cidade de Pirassununga. Pirassununga 26 de Setembro de 1958. Presidente(a.) Enock Morgado - Vice Presidente: (a.) Sebastião Pereira Leandro. = Primeiro Secretário: (a.) José Aristides da Silva. =

Handwritten notes and signature in the top right corner, including the number 09 and a signature.

11
/

**Convenção Nacional dos Ministros Evangélicos das
Assembléas de Deus de Madureira e Igrejas Filiais**

C.N.A.M.E.A.D.M.I.F.

SEDE: Rua Carolina Machado, 174 - Tel. 268-4349

Pastor PORTADOR: **Celso Gomes dos Santos**

Quantidade 4510932	Ordem Expedidor SSP-SP	Data de Emissão 18/03/68
N.º 21.289	Ordenado em 01/05/73	Nascimento 01/04/23

Este documento só será válido enquanto o portador se conservar de acordo com as doutrinas e costumes cristãos e a palavra de Deus em sua Igreja.

Assinatura do Portador
302514808-15

MINISTÉRIO DA FAZENDA		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44028567/0001-19	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL		ATIVIDADE PRINCIPAL 80.13	
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E CONTABILIDADE FISCAL		CPF DO RESPONSÁVEL 374002425-00	
NATUREZA JURÍDICA 14 - ASSOCIAÇÃO		CICLO DE VIGÊNCIA 07/01/80	
ORIGEM DA ISRF 81071 - PIRASSUNUNGA		CICLO DE VIGÊNCIA GC	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE		CICLO DE VIGÊNCIA GC	
NOME DO FANTASIA		CICLO DE VIGÊNCIA GC	
LOGRADOURO R. DR OTTO SCHUBART		CICLO DE VIGÊNCIA GC	
CEP 13610	BARRIO / DISTRITO VILA PINHEIRO	CICLO DE VIGÊNCIA GC	UF SP
RÉGIMEN FISCAL JURÍDICO <input checked="" type="checkbox"/> PRODUTOR INDUSTRIAL		CICLO DE VIGÊNCIA GC	
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS <input type="checkbox"/> PERDA DE RETENÇÃO NA FONTE <input type="checkbox"/>		CICLO DE VIGÊNCIA GC	
CICLO DE VIGÊNCIA GC		CICLO DE VIGÊNCIA GC	

ordenada e feita para a apresentacao da mesa deontica
que foi a seguinte: Celso Gomes dos Santos

Pastor Presidente Celso Gomes dos Santos +
Sebastiao Macini

Vice Presidente Sebastiao Macini

Primeiro Tesoureiro Nelson Soares

segundo Tesoureiro Joaquim Fernandes Magalhães

Primeiro secretario Valdomiro Loure

segundo secretario Carlos Luiz Simoes

Tercio secretario Leonidas da Cruz Machado
& para leitura de cartas os Diáconos

ARLINDO MAIO ARLINDO MAIO (membro)

Luciano Machado Luciano Machado (diácono)

E sendo aprovada por toda a assembleia mais
uma oração e feita aos novos ditos. E então
dada a oportunidade ao Diácono Joaquim
F. Magalhães para ler a Deus com um hino
de passagem de ano em agradecimento. E mais
uma oração e feita para o término da Assen-
bléia. E não tendo mais nada a tratar esta
e por mim lavrada e assinada primeiro secretario
e pelo Pastor Presidente.

Valdomiro Loure

Celso Gomes dos Santos, pelo segundo secretario
Leonidas da Cruz Machado -

Celso Gomes dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



13
/

PARECER Nº

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

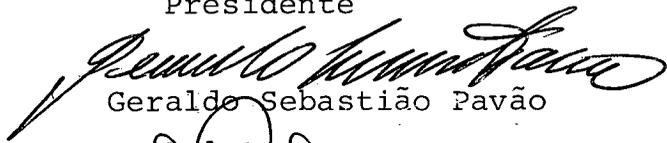
Projeto de Lei nº25/87

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 25/87, de autoria do vereador Elias Mansur, que visa declarar de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, com sede à Rua José Bonifácio nº 1054, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 04 de Agosto 1987.

José Carlos Macini

Presidente

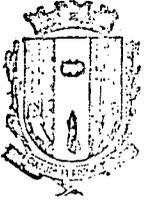


Geraldo Sebastião Pavão

Relator


Orlando Pion

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.796/87 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica declarada de Utilidade Pública, a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, com sede na Rua Otto Schubart, nº 222, Vila Pinheiro, neste município, com seus estatutos devidamente registrados no Livro A-1, fls. 47/8, em 20 de outubro de 1.958, junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de agosto de 1.987.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/-